



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

### INFORMAÇÃO Nº 4349745/2025

Senhora Coordenadora,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

#### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	010032/25-00.186	Encaminhado à DIPES:	20/5/2025
Justificativa:	(1) 4334936 (2) 4337738 (3) 4337789		
Requerente:	(1) Elisane Rodrigues (2) Andre Luis Alves da Silva (3) Jusmar Pires Cavalcante Junior	Matricula:	(1) 8987 (2) 9030 (3) 1863
Cargo:	(1 e 3) Técnico Judiciário (2) Analista Judiciário	Lotação:	(1, 2 e 3) DIPES
Chefia:	(1, 2 e 3) Ana Cristina Pimentel Carneiro	Cargo:	(1, 2 e 3) Diretora de Gestão de Pessoas

#### JUSTIFICATIVA (1, 2 e 3)

O [Manual de Organização do STM](#), Ato Normativo STM 831/2025 (4225497), estabelece como **atribuição da COPAP/SEPMA** a atividade de "Elaborar e executar as folhas de pagamento relacionadas aos exercícios correntes e anteriores das magistradas e dos magistrados ativos e aposentados, bem como dos respectivos pensionistas civis e militares da JMU".

O curso em questão traz por **conteúdo programático**: 1. Legislação: Constituição Federal, com destaque aos arts. 37 a 41 da CF/1988; 2. Folha de Pagamento: Da exigibilidade, conceito, demonstrativo de pagamento, termos técnico-contábeis e 3. Folha de Pagamento: inativos e Pensionistas:

Ademais, objetiva capacitar os participantes a compreender os principais aspectos constitucionais e legais que regem a folha de pagamento dos servidores públicos; dominar as etapas de elaboração da folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas; realizar cálculos complexos de proventos, descontos obrigatórios e facultativos, gratificações e benefícios, aplicando normas atuais e jurisprudências relevantes e identificar e solucionar questões práticas relacionadas ao teto remuneratório, paridade e outros aspectos específicos do funcionalismo público.

Notadamente, quanto ao servidor indicado, que ocupa o cargo de Assistente II da Seção de Pagamento de Magistrados e Pensionistas Militares (SEPMA), o citado curso é relevante no sentido de capacitá-lo e mantê-lo atualizado com as regras vigentes.

#### RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1)

A participação no referido curso é de fundamental importância para o aprimoramento técnico da servidora, tendo em vista a necessidade de constante atualização quanto aos conceitos e técnicas aplicáveis à área de folha de pagamento no serviço público. O conteúdo programático contempla desde as disposições constitucionais e legais pertinentes aos servidores públicos até a aplicação prática de cálculos relacionados à remuneração, gratificações e descontos, o que permitirá a sistematização e o aperfeiçoamento das rotinas executadas pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal.

Dessa forma, a capacitação contribuirá significativamente para o desempenho das atribuições da servidora enquanto Coordenadora da unidade, assegurando maior precisão e conformidade nas operações realizadas. Além disso, a formação possibilitará a disseminação dos conhecimentos adquiridos entre os demais membros da equipe, promovendo o fortalecimento institucional, a padronização de procedimentos e a mitigação de riscos decorrentes de falhas operacionais.

#### RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (2)

A principal necessidade da contratação deste curso é capacitar o servidor nos conceitos e técnicas atuais, com foco na atualização e sistematização das etapas de elaboração da folha de pagamento, o curso abrange desde disposições constitucionais aplicáveis aos servidores públicos até a análise prática de cálculos relacionados a remuneração, gratificações e descontos.

Nessa esteira, almeja-se que o servidor seja imbuído das competências apropriadas e suficientes para o alcance dos objetivos específicos atrelados à atividade de Chefe da Seção de Pagamento de Servidores Ativos (SEPSA), acrescenta-se a possibilidade de ser um multiplicador para os demais membros da seção.

#### RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (3)

A principal necessidade da contratação deste curso é capacitar a servidora nos conceitos e técnicas atuais, com foco na atualização e sistematização das etapas de elaboração da folha de pagamento, o curso abrange desde disposições constitucionais aplicáveis aos servidores públicos até a análise prática de cálculos relacionados a remuneração, gratificações e descontos.

Nessa esteira, almeja-se que o servidor seja imbuído das competências apropriadas e suficientes para o alcance dos objetivos específicos atrelados às atividades realizadas na SEPMA, acrescenta-se a possibilidade de ser um multiplicador para os demais membros da equipe.

#### DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4334926
-------------------	---------

Nome do evento:	<b>Folha de Pagamento do Serviço Público: Análise de Legislação, Cálculos e Práticas Atualizadas.</b>		
Instituição organizadora:	Consultre Consultoria e Treinamento LTDA		
Local:	Foz do Iguaçu / PR		
Período de realização:	<b>02 a 04 de julho de 2025</b>	Valor:	<b>RS 3.636,00* ( Cada inscrição com desconto ) Total : RS 10.908,00* ( 3 inscrições )</b>
Envolve gastos com diárias e passagens	<b>Sim</b>		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	<b>Não</b>		

\*Proposta 4340409

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

“ (...)”

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

**OU**

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)”

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

**PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO**

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	<input type="checkbox"/> Não
--	------------------------------

**DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE**

Inscrição de 3 (três) servidores no <b>Folha de Pagamento do Serviço Público: Análise de Legislação, Cálculos e Práticas Atualizadas</b> , na modalidade <b>Presencial</b> , em <b>Foz do Iguaçu/PR</b> , a ser realizado nos dias <b>02 a 04 de julho de 2025</b> . <b>Consultre Consultoria e Treinamento LTDA</b> , CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor total de <b>RS 10.908,00</b> , PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
---

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4343182, 4343185, 4343192, 4350453 e 4350453.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados conforme justificativas apresentadas (4334936, 4337738 e 4337789). Neste sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos servidores no Curso "**Folha de Pagamento do Serviço Público: Análise de Legislação, Cálculos e Práticas Atualizadas**", na modalidade *presencial*, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.

**5. Cabe ressaltar que, o presente curso consta do Planejamento de Cursos Externos conforme Planilha 4114657.**

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.
- DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
- à **ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior,

**MARIA EDUARDA VIEIRA NUNES**

Estagiária

**CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS**

Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas

**De acordo.** Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício  
Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

**DESPACHO**

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 27/05/2025, às 10:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MITIKO WATANABE DOY, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em exercício**, em 27/05/2025, às 13:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 27/05/2025, às 13:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4349745** e o código CRC **C5139BD9**.